



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ERGO 3RX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA., REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS 05 (CINCO) ELEVADORES DO PRÉDIO DA CÂMARA, DE FABRICAÇÃO EXCLUSIVA DA EMPRESA ELEVADORES ERGO LTDA., COM INCLUSÃO DE PEÇAS, EXCETO MOTOR, CABOS DE AÇO, POLIAS E QUADRO DE COMANDO, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3566/2015
CONTRATO C.M. Nº 15/2015**

TERMO ADITIVO Nº 15-04/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **ERGO 3RX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.421.656/0001-27, sediada à Rua Antônio Vera Cruz nº 274, Casa Verde Alta, São Paulo - SP, CEP: 02555-010, neste ato representada pelo Sra. **RODOLPHO PRICOLI NETO**, brasileiro, solteiro, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade de RG nº 20.884.903 SSP/SP, e do CPF nº 287.428.748-23, residente e domiciliado à Rua Carolina Soares nº 979, Apto. 62, São Paulo – SP, CEP:02554-002, e-mail: neto@elevadoresergo.com.br, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas, o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 3566/2015**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2015, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos 05 (cinco) elevadores do prédio da Câmara, de fabricação exclusiva da empresa Elevadores Ergo Ltda., com inclusão de peças, exceto motor, cabos de aço, polias e quadro de comando, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 6.2 do contrato original nº 15/2015, e ainda, conforme previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria Jurídica (DJU) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 23 de julho de 2019 e término em 22 de julho de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR GLOBAL** deste termo aditivo de prorrogação será mantido pelo mesmo valor praticado no contrato original, sendo de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), e **VALOR MENSAL** de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para cada equipamento, pelo período de 12 (doze) meses, renunciando a CONTRATADA expressamente, a qualquer reajuste de caráter financeiro ou monetário.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório com ânimo de adquirir, reformar e/ou realizar outras intervenções afins nos elevadores que guarnecem esta Edilidade e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 22 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

ERGO 3RX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.
RODOLPHO PRICOLI NETO

TESTEMUNHAS:

PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X

TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG. 46.334.243-4